

Termo de Referência 44/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2023	120064-ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	LEANDRO DOS SANTOS MARCOLA	26/09/2023 14:01 (v 4.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		67540.014551/2023-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de açougue, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	VALIDADE MÍNIMA (MESES)	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	447619	KG	28	83	1.000	10	R\$ 17,33	R\$ 17.330,00
2	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	447581	KG	528	1.583	19.000	10	R\$ 14,70	R\$ 279.300,00
3	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447581	KG	28	83	1.000	10	R\$ 14,70	R\$ 14.700,00
4	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: FILEZINHO (SASSAMI), APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	447618	KG	660	1.979	23.750	10	R\$ 18,19	R\$ 432.012,50
5	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: FILEZINHO (SASSAMI), APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447618	KG	35	104	1.250	10	R\$ 18,19	R\$ 22.737,50
6	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, SEM OSSO	447627	KG	924	2.771	33.250	10	R\$ 16,47	R\$ 547.627,50
7	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, SEM OSSO - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447627	KG	49	146	1.750	10	R\$ 16,47	R\$ 28.822,50
8	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: PEITO, TIPO: FRANGO, SABOR: TEMPERADO, APRESENTAÇÃO: EM TIRAS, TIPO PREPARAÇÃO: PRÉ COZIDO, EMPANADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447755	KG	660	1.979	23.750	12	R\$ 33,27	R\$ 790.162,50
9	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: PEITO, TIPO: FRANGO, SABOR: TEMPERADO, APRESENTAÇÃO: EM TIRAS, TIPO PREPARAÇÃO: PRÉ COZIDO, EMPANADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447755	KG	35	104	1.250	12	R\$ 33,27	R\$ 41.587,50
10	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE FRANGO, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447708	KG	139	417	5.000	6	R\$ 13,25	R\$ 66.250,00
11	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA PROCESSAMENTO: SEM OSSO ESTADO DE CONSERVAÇÃO:	147383	KG	396	1.188	14.250	10	R\$ 23,53	R\$ 335.302,50

	CONGELADO(A)										
12	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA PROCESSAMENTO: SEM OSSO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447383	KG	21	63	750	10	R\$ 23,53	R\$ 17.647,50		
13	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447461	KG	158	475	5.700	10	R\$ 36,07	R\$ 205.599,00		
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447461	KG	8	25	300	10	R\$ 36,07	R\$ 10.821,00		
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, PROCESSAMENTO: SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	448300	KG	264	792	9.500	3	R\$ 20,41	R\$ 193.895,00		
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, PROCESSAMENTO: SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	448300	KG	14	42	500	3	R\$ 20,41	R\$ 10.205,00		
17	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447431	KG	475	1425	17.100	10	R\$ 31,35	R\$ 536.085,00		
18	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447431	KG	25	75	900	10	R\$ 31,35	R\$ 28.215,00		
19	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: LAGARTO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447441	KG	317	950	11.400	10	R\$ 29,21	R\$ 332.994,00		
20	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: LAGARTO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447441	KG	17	50	600	10	R\$ 29,21	R\$ 17.526,00		
21	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MAMINHA DA ALCATRA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447470	KG	132	396	4.750	10	R\$ 34,46	R\$ 163.685,00		
22	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MAMINHA DA ALCATRA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447470	KG	7	21	250	10	R\$ 34,46	R\$ 8.615,00		
23	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MIOLO OU CORAÇÃO DA ALCATRA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447479	KG	211	633	7.600	10	R\$ 35,50	R\$ 269.800,00		
24	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MIOLO OU CORAÇÃO DA ALCATRA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447479	KG	11	33	400	10	R\$ 35,50	R\$ 14.200,00		
25	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	451062	KG	792	2375	28.500	3	R\$ 28,31	R\$ 806.835,00		
26	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	451062	KG	42	125	1.500	3	R\$ 28,31	R\$ 42.465,00		
27	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447448	KG	264	792	9.500	10	R\$ 30,75	R\$ 292.125,00		
28	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota	47448	KG	14	42	500	10	R\$ 30,75	R\$ 15.375,00		

	reservada para ME/EPP em 5%.	4										
29	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: ALMÔNDEGAS, TIPO:BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447757	KG	396	1188	14,250	3	R\$ 30,81	R\$ 439.042,50			
30	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: ALMÔNDEGAS, TIPO:BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447757	KG	21	63	750	3	R\$ 30,81	R\$ 23.107,50			
31	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: HAMBURGUER, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447747	KG	396	1188	14,250	3	R\$ 29,02	R\$ 413.535,00			
32	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: HAMBURGUER, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447747	KG	21	63	750	3	R\$ 29,02	R\$ 21.765,00			
33	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ) - CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A)	447729	KG	28	83	1.000	3	R\$ 35,22	R\$ 35.220,00			
34	EMBUTIDO, TIPO:SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447720	KG	528	1.583	19.000	3	R\$ 10,99	R\$ 208.810,00			
35	EMBUTIDO, TIPO:SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447720	KG	28	83	1.000	3	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00			
36	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: CAÇÃO, TIPO CORTE: POSTA, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	448930	KG	28	83	1.000	10	R\$ 32,69	R\$ 32.690,00			
37	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	448933	KG	28	83	1.000	10	R\$ 38,21	R\$ 38.210,00			
38	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447664	KG	4	13	150	3	R\$ 23,11	R\$ 3.466,50			
39	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447666	KG	56	167	2.000	3	R\$ 30,15	R\$ 60.300,00			
40	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: FATIADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447668	KG	4	13	150	3	R\$ 31,05	R\$ 4.657,50			
41	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: LOMBO, ORIGEM: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447744	KG	28	83	1.000	3	R\$ 23,34	R\$ 23.340,00			
42	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: CARRE (BISTECA), APRESENTAÇÃO: FATIADA, PROCESSAMENTO: COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447508	KG	211	633	7.600	10	R\$ 16,91	R\$ 128.516,00			
43	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: CARRE (BISTECA), APRESENTAÇÃO: FATIADA, PROCESSAMENTO: COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447508	KG	11	33	400	10	R\$ 16,91	R\$ 6.764,00			
44	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA/COSTELINHA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447512	KG	132	396	4.750	10	R\$ 23,10	R\$ 109.725,00			
45	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA/COSTELINHA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447512	KG	7	21	250	10	R\$ 23,10	R\$ 5.775,00			
	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA/COSTELINHA, APRESENTAÇÃO: EM	14				0						

46	COSTELA/COSTELINHA, APRESENTAÇÃO: EM MANTA, PROCESSAMENTO: TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	4475	KG	28	83	1.00	3	R\$ 21,52	R\$ 21.520,00
47	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: LOMBO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447515	KG	211	633	7.600	10	R\$ 23,72	R\$ 180.272,00
48	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: LOMBO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447515	KG	11	33	400	10	R\$ 23,72	R\$ 9.488,00
49	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447525	KG	396	1188	14.250	10	R\$ 17,31	R\$ 246.667,50
50	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447525	KG	21	63	750	10	R\$ 17,31	R\$ 12.982,50
51	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447702	KG	28	83	1.000	3	R\$ 25,85	R\$ 25.850,00
52	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA PAIO, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	449182	KG	28	83	1.000	3	R\$ 28,87	R\$ 28.870,00
53	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447705	KG	660	1979	23.750	10	R\$ 23,96	R\$ 569.050,00
54	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) - Cota reservada para ME/EPP em 5%.	447705	KG	35	104	1.250	10	R\$ 23,96	R\$ 29.950,00
TOTAL								R\$ 8.232.484,00	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Fica a cargo da CONTRATANTE a possibilidade do firmamento de contrato a partir da emissão da Nota de Empenho, caso julgue necessário, de acordo com a Minuta de Contrato anexo nos autos do processo, a fim de exaurir a possibilidade de volatilidade de preços no mercado, por meio da justificativa de caso fortuito/força maior, aplicação da teoria da imprevisão e /ou fato príncipe em conformidade com o item 7 e 13 do “Estudo Técnico Preliminar”, onde diz: “Impossibilidade de entrega por parte da contratada, por variação anormal de preço de mercado”.

1.5.1. Esse artifício será utilizado após comprovação do fato através de documento oficial, formalizando um contrato após emissão da nota de empenho e posteriormente possibilitando o reajuste conforme item 6 deste documento.

1.6. Caso haja celebração de contrato, ele oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) Região/Unidade: Sudeste / Guaratinguetá (EEAR)

II) Data da publicação no Portal da FAB: 31 de janeiro de 2023

III) Código de planejamento do objeto no PAAC: EEAR23MAT049

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. De acordo com o a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção, durante o transporte e armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Cadmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do referido dispositivo

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. *Não se aplica.*

Da exigência de catálogo/folder

4.5. Será exigido catálogo ou folder conforme critérios abaixo:

4.5.1. Será exigido catálogo ou folder na fase de aceitação da proposta, após a etapa de lances e apenas para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.5.2. Será solicitado catálogo ou folder para avaliar se o produto ofertado está em acordo com as descrições solicitadas no certame.

4.5.3. O catálogo ou folder deverá ser disponibilizado em formato PDF, e conter, no mínimo as seguintes características:

4.5.3.1. Timbre da empresa.

4.5.3.2. Nome da empresa.

4.5.3.3. CNPJ.

4.5.3.4. Endereço.

4.5.3.5. Telefone.

4.5.3.6. E-mail.

4.5.3.7. Carimbo da empresa.

4.5.3.8. Assinatura.

4.5.3.9. Referência ao item do processo licitatório e descrição detalhada do produto.

4.5.3.10. Foto do produto.

4.5.3.11. Foto do rótulo do produto.

4.5.3.12. Foto da tabela nutricional do produto.

4.5.3.13. Modo de estocagem e validade de acordo com as recomendações de estocagem.

4.5.3.14. Transporte conforme recomendações do fabricante.

4.5.4. Serão rejeitados os catálogos ou folders que não estiverem em conformidade com o item 1 e 4.5 deste documento.

4.5.5. O prazo de entrega dos catálogos ou folders será de 3 (Três) horas a contar do contato do pregoeiro.

4.5.6. O recebimento, bem como a avaliação dos catálogos ou folders serão realizadas por uma comissão específica publicada em boletim interno conforme "Documento de Formalização de Demanda", tudo de acordo com a NPA 4/DA/2021.

4.5.7. A solicitação de catálogo ou folder visa atender as expectativas da Administração, afim de suprir as demandas hora apresentadas pelo Órgão, uma vez que é de suma importância verificar as características solicitadas no processo com o produto ofertado pelo licitante, já que por meio desse dispositivo é possível alinhar o futuro recebimento do material com o certame, evitando assim falhas no recebimento do material. Tal exigência visa a aprovação da proposta mais vantajosa, bem como a manutenção do interesse público, aliado ao emprego responsável dos recursos da Fazenda Nacional.

4.5.8. Será disponibilizado um modelo de catálogo para mitigar possíveis erros por parte dos licitantes, afastando assim a frustração do processo, sendo esse modelo mera ilustração.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. *Não será exigido carta de solidariedade.*

4.6.1. A Administração entende que essa exigência diminui o interesse de licitantes em participarem do certame, haja vista que a licitação será realizada nos moldes de uma Ata de Registro de Preço, ou seja, não há garantia de que um determinado item será utilizado em sua totalidade ou de modo parcial, o que já diminui a possibilidade do fabricante de um determinado produto se responsabilizar por falha de seu revendedor. Assim, entende-se que, s.m.j., essa exigência é viável somente nos casos em que a

Administração lançar uma licitação em que haverá certeza plena de aquisição/contratação da totalidade dos itens. Diante desse escopo, para que a licitação mantenha o princípio da isonomia entre os licitantes, será suprimido essa exigência, já que se algum fabricante se recusar a emitir o documento supramencionado, o licitante será penalizado e impedido de participar da licitação.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.1. Não será admitida a contratação de consórcio, haja vista que, configura subcontratação, ferindo os princípios de competitividade, economicidade e moralidade, uma vez que poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam entregar os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega será em 15 dias corridos mediante solicitação da Seção de Subsistência, nas quantidades solicitadas, contados da emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

5.1.1. Seção de Subsistência na Escola de Especialistas de Aeronáutica, situada à Av. Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Bairro do Pedregulho – Guaratinguetá-SP. Segundas a quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:15h e nas sextas-feiras, das 08:00h às 12:00h.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço descrito no item 5.1 deste documento.

5.4. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras da União (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, para efeito de entrega e recebimento do material, prevalecerão as deste Termo. (Grifo Nosso)

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização:** para todos os itens contidos na tabelado item 1.1 deste documento será solicitado Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009;

8.14.1. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar o comprovante de inscrição no CTF/APP, do fabricante do objeto pretendido, nos moldes do subitem anterior, bem como o Certificado de Regularidade válido.

8.14.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob pena de desclassificação.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. Haverá solicitação de diligência para fins de verificação de preço da proposta apresentada caso ela esteja com seu valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, ou seja, realizar o seguinte procedimento matemático $(0,75 \times \text{Valor Estimado})$.

8.29.1. A diligência busca comprovar por meio de documentos fiscais que o fornecedor tem condições de realizar as entregas sem qualquer prejuízo a Administração.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Partindo do pressuposto de que a licitação garanta ampla participação, e que as exigências não devem restringir os mesmos, para fins de qualificação técnica será exigido no comprovante técnico operacional a quantidade mínima de 0,3% da coluna quantidade que consta no item 1 deste documento (sendo esse valor igual ou maior que 1). O valor estabelecido é referente ao seguinte raciocínio:

8.30.1.2. A quantidade total que será licitada está vinculada a vigência de 12 meses (365 dias), então, realizando uma proporção, encontramos o valor de 0,3% que corresponde a 1 dia. Assim, analogicamente, guardadas as devidas proporções, entende-se que para fins de comprovação técnica, a futura licitante deverá apresentar comprovante que contenha o mínimo de 0,3% da quantidade total a ser licitada. Ressalta-se que o período de comprovação deve ser correspondente desde a data de criação da empresa até a data de entrega desse comprovante.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.232.484,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.232.484,00 (oito milhões duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos no documento "Pesquisa de Preço".

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MURILO HIROYUKI MATSURA

Membro da Comissão de Confecção de PAM/S

LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES

Presidente da Comissão de Confecção de PAM/S

CESAR FERNANDEZ DOS SANTOS

Ordenador de Despesas por Delegação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO DE CATÁLOGO.pdf (78.28 KB)

Anexo I - MODELO DE CATÁLOGO.pdf

TIMBRE DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA			
CNPJ		TELEFONE	
ENDEREÇO			
E-MAIL			

[illegible]

ASSINATURA
CARIMBO